



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL N° 2468 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE**

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita 1.7.2.9.99.01.02 - Outras transferências dos Estados – Emenda Parlamentar Saúde:

| CONTROLE     | ESPECIFICAÇÃO    | CÓDIGO                                                       | FONTE DE RECURSO                   | VALOR R\$         |
|--------------|------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
|              | 1.7.2.9.99.01.02 | Outras transferências dos Estados – Emenda Parlamentar Saúde | Transferência Especial dos Estados | 317.463,00        |
| <b>TOTAL</b> |                  |                                                              |                                    | <b>317.463,00</b> |

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, criando inclusive, o elemento de despesa 33.90.32.00, na Fonte de Recurso 1710 - Transferência Especial dos Estados, no Programa de Trabalho 03.01.10.303.0049.2.028.

**Art. 3º** Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 317.463,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE     | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRÍÇÃO                                                        | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE DE RECURSO                   | VALOR R\$         |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|
|              | 03.01.10.303.0049.2.028 | Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos. | 33.90.32.00         | Transferência Especial dos Estados | 317.463,00        |
| <b>TOTAL</b> |                         |                                                                  |                     |                                    | <b>317.463,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de outubro de 2025.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**